



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0301-37

= " LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 25 DE JUNHO DE 1.991 " =

Dispõe sobre Crédito Especial para o fim que menciona.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto um crédito adicional especial até o valor de Cr\$ 27.000.000,00 (Vinte e Sete Milhões de Cruzeiros), para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira com Retroescavadeira "0" (zero) hora, com todos seus equipamentos, para os serviços de infra-estrutura deste Município.
- ARTIGO 2º - As despesas referidas no artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:
- 2. EXECUTIVO
  - 2.5. SERVIÇOS URBANOS
  - 4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL
  - 4.1.0.0. INVESTIMENTOS
  - 4.1.2.0. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
    - Aquisição de uma Pá Carregadeira com Retroescavadeira.
- ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, que trata a presente Lei serão classificados e abertos por Decreto do Executivo Municipal, em igual valor.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Registre-se, Publique-se e Comunique-se  
Icém, 25 de Junho de 1.991.

WALTER ANTONIO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.

FERNANDO JOSÉ DE MATEUS  
SECRET. AUX. CABINETE